



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Comissão de Licitação

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO – AUTORIDADE COMPETENTE

DE ACORDO

São Paulo, 25/05/2007

Ruth Miranda de Camargo
Leifert
Presidente

Referente: Pregão Presencial nº 004/2007 – Compra de Cartuchos de Toner e Tinta
Realizado em 01/03/2007.

Conforme Decreto Federal 3.555/00 e Lei Federal 10.520/02 que regulamentam a Licitação na modalidade Pregão, seguem minhas considerações após Relatório de Análise Técnica em decorrência da Decisão constante no processo em epígrafe, nas folhas nº 483 à 437:

Os testes foram realizados em 14 de maio de 2007, na sede do laboratório SENDER ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, concluindo que:

“Com base nos exames e ensaios realizados conclui-se que o cartucho 5942A, para impressora HP Laserjet 4250, não apresentou defeitos e foi classificado como compatível: com 100% de peças aparentemente novas.”



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Comissão de Licitação

Ao receber o Relatório de Análise Técnica, foi aberto um prazo de 3 (três) dias para que os interessados manifestassem sobre o mesmo.

As empresas interessadas não se manifestaram.

Sendo assim, passados os prazos de recursos e contra-razões, na qualidade de Pregoeiro do COREN-SP e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e com os preceitos estabelecidos em Edital, 8.3 do referido Pregão, venho mui respeitosamente, encaminhar o Processo de Licitação para vossa deliberação acerca do recurso impetrado que se encontra nas folhas de nºs 452 a 455 no Processo.

Entendo que, para o item 001, o Recurso deverá ser julgado IMPROCEDENTE, ratificando os atos do Pregoeiro e homologando o presente item, declarando como vencedora a proposta da empresa DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS ÉTICA.

São Paulo, 25 de maio de 2007.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Walter de Assis

Pregoeiro